



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**

Av. Aristófanês Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 - PMJ/RN

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófanês Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 - GP, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", às **15:00h (Horário de Brasília)** do dia **29 DE MARÇO DE 2021**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001624/2020 - PMJ/RN**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal 10.024/2019, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

Observação: O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VII - Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração

ANEXO VIII - Modelo de Declaração

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados (pessoa física e jurídica) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º., inciso V, da Lei nº. 9.605/1998;

3.2.6. Que não apresente na fase de credenciamento a Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, conforme anexo III.

3.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.8. Que estejam reunidas em consórcio;

- 3.2.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.10. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º. da Lei nº. 8.666/93.
- 3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br observadas data e horário limite estabelecido neste edital.
- 3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- 3.6. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar;
- 4.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **08:00h (Horário de Brasília) do dia 17/03/2021 até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia 29/03/2021**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;
- 4.3. As propostas serão abertas às **14:30h (Horário de Brasília) do dia 29/03/2021**.
- 4.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **15:00h (Horário de Brasília) do dia 29/03/2021**.
- 4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário,

da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).

4.7. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jandaíra/RN e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.10. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação conforme o caso.

4.11. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Portal de Compras Públicas.

4.12. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, VALOR UNITÁRIO POR ITEM;

5.3. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o Portal de Compras Públicas, pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;

5.4. As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no presente edital, serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de ME, EPP.

5.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

5.6. Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços em uma via digitada e impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

5.7. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN - Setor de Licitações, no endereço: Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação da proposta após comunicação.

5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando as MARCAS dos produtos ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.8.2. Preço UNITÁRIO, TOTAL POR ITEM E TOTAL GLOBAL, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.8.2.1. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.8.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.8.6. Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando a Pregoeira a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

6.2. A Pregoeira analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

6.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

6.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

6.6. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do VALOR UNITÁRIO POR ITEM de acordo com a unidade de medida;

6.7. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

6.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá o Pregoeira verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

6.9. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.10. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.12. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.13. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

6.14. Por iniciativa da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. O tempo aleatório será gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos sendo, portanto desconhecido.

6.16. Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

6.17. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.18. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 147/2014.

6.21. Poderão ser corrigidos automaticamente pela Pregoeira depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

6.22. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

6.23. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizado no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

6.24. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

7.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, neste caso, preferencialmente, em até 24 horas uteis antes da sessão, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.3.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

7.3.2 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

7.3.3 - **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ/MF**, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

7.3.4 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentar **01 (UM)**, ou mais, Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento (ou na comercialização) do objeto de que trata a presente licitação.

7.3.5 - **OUTROS:**

a) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo IV**).

b) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

c) Declaração afirmando que, caso seja vencedora da presente licitação, se compromete, sob pena de rescisão contratual, indicar um interlocutor para solucionar, pessoalmente e de imediato, eventuais pendências que possam ocorrer na execução contratual (**Anexo VIII**).

7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº. 11.488/2007.

7.4.1. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

7.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por

igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.10. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

7.10.1. Neste caso, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

7.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas os licitantes presentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº. 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.3. Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

8.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

8.4. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

CLÁUSULA NONA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

10.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

12.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n°. 7.892/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

13.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ordem de

compra e emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do art. 15, do Decreto n° 7.892/2013.

13.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

14.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

14.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

14.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

14.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

14.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

14.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

15.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

15.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

15.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Ação: 2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 10010000

Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.013 - Manutenção da Quota do Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 11200000

Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.016 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 10010000 / 11240000

Unidade: 11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2.036 - Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 10010000

Unidade: 11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2.039 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 10010000 / 13110000

Unidade: 10.001 - Sec. Mun. de Saúde
Ação: 2004 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 10010000

Unidade: 10.002 - Fundo Mun. de Saúde
Ação: 2025 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 10010000

Unidade: 10.002 - Fundo Mun. de Saúde
Ação: 2026 - Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB/FIXO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 12140000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

17.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Fizer declaração falsa;

17.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

17.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis do recebimento.

18.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

18.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.4. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5. No caso de inscrições cadastrais e certidões que não constem expostos prazos de validade, serão considerados apenas aqueles cuja emissão tenha ocorrido a um prazo não superior a 90 (noventa) dias;

18.6. Não se aplica as condições deste item para documentos pessoais de sócios e jurídicos da empresa, assim como qualificação técnica.

18.7. Em todos os casos e em todas as fases do certame, serão aceitas Cópias Simples de Documentos, desde que acompanhando pela via original para autenticação da Pregoeira ou Equipe de Apoio, não sendo aceitos cópias autenticadas como original para fim de conferência, sendo imprescindível a apresentação de documento via original.

18.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

18.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do art. 5º, III, da Lei nº. 10.520/2002.

18.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/ 1993, subsidiariamente.

18.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Jandaíra/RN, 16 de março de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50 – Fone: (84) 3553-0128

PROCESSO Nº. 001359/2020

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Esse termo visa à aquisição de material expediente

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Importa relatar, que fizemos um levantamento dos materiais necessários e indispensáveis para o ideal e contínuo funcionamento deste órgão. Neste sentido destacamos a importância da utilização de material de expediente dos diversos setores desta Prefeitura, são integrantes da administração pública municipal, uma vez que todo funcionário requer de ferramentas de trabalho para exercer suas atividades. Desta maneira, os serviços burocráticos e administrativos fazem jus de materiais de expediente para que estes não sejam descontinuados ou para evitar interrupções no mesmo. Por fim, toda secretaria possui uma necessidade de uso de materiais de expediente para defender os interesses da Administração Pública comum todo.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01		
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0001002 - PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO	UND	50
2 - 0003026 - PASTA CATÁLAGO COM 50 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO PLÁSTICO	UND	150
3 - 0001004 - PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OFICIO PRETA	UND	400
4 - 0001005 - PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA	UND	300
5 - 0001006 - PASTA CABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	UND	1.000
6 - 0001007 - PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	UND	900
7 - 0001008 - PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS	UND	700
8 - 0001009 - PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHO A4	UND	1.500
9 - 0001010 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS	UND	500
10 - 0003029 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS	UND	800
11 - 0001012 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS	UND	700
12 - 0001013 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS	UND	600

13 - 0001014 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO CORES VARIADAS	UND	800
14 - 0001015 - PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO CORES VARIADAS	UND	500
15 - 0001016 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2CM CORES VARIADAS	UND	500
16 - 0001017 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5CM CORES VARIADAS	UND	500
17 - 0001018 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5CM CORES VARIADAS	UND	500
18 - 0001019 - PASTA TIPO SANFONA OFICIO COM 12 DIVISORIAS EM PLÁSTICO	UND	200
19 - 0001020 - PASTA TIPO SANFONA TAMANHO A4 COM 12 DIVISORIAS EM PLÁSTICO	UND	50
20 - 0003032 - PASTA TIPO SANFONA OFÍCIO COM 31 DIVISORIAS EM PLÁSTICO	UND	50
21 - 0001022 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTE PLÁSTICA	UND	1.000
22 - 0001023 - PASTA SUSPensa PLÁSTICA COM GRAMPOS CORES DIVERSAS	UND	500
23 - 0001024 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS	UND	100
24 - 0001025 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS	UND	10
25 - 0001026 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 50/60 FOLHAS	UND	50
26 - 0003036 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS	CART	50
27 - 0001028 - PILHA ALCALINA "AA" CARTELA COM 02 UNIDADES	CART	50
28 - 0001029 - PILHA ALCALINA "AAA" CARTELA COM 02 UNIDADES	CART	200
29 - 0001030 - PILHA ALCALINA "GRANDE" CARTELA COM 02 UNIDADES	CART	50
30 - 0001031 - PILHA ALCALINA "MEDIA" CARTELA COM 02 UNIDADES	CART	50
31 - 0001032 - PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA CORES VARIADAS	UND	500
32 - 0001033 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 10	UND	120
33 - 0001034 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 12	UND	120
34 - 0001035 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº14	UND	120
35 - 0001036 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 18	UND	120
36 - 0001037 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 22	UND	120
37 - 0001038 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 24	UND	120
38 - 0001039 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 4	UND	120
39 - 0001040 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 8	UND	120
40 - 0001041 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE	UND	50
41 - 0001042 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	50
42 - 0001043 - PONTA EM METAL PARA MASTRO	UND	100
43 - 0001044 - PORTA DUREX GRANDE COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR	UND	50
44 - 0001045 - PORTA DUREX PEQUENO COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR	UND	50

45 - 0001046 - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRÍLICO COM BASE ANTIDERRAPANTE	UND	100
46 - 0001047 - PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PREDEDOR METÉLICO TAMANHO OFICIO	UND	150
47 - 0001048 - PREDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 25MM	UND	1.000
48 - 0001049 - PREDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32MM	UND	800
49 - 0001050 - PREDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 41MM	UND	800
50 - 0001051 - PREDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 51MM	UND	500
54 - 0001055 - REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO	UND	200
LOTE 02		
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
55 - 0001056 - RECIBO DE PAGAMENTO TIPO LAB2 COM 2000 JOGOS CONTRACHEQUE	CX	50
56 - 0001057 - RECIBO DE PAGAMENTO TIPO LAB2 COM 250 JOGOS CONTRACHEQUE	PCT	30
57 - 0003045 - RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30cm	UND	2.000
58 - 0003046 - RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 50cm	UND	500
59 - 0001060 - RELÓGIO GRANDE DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A PILHA	UND	50
60 - 0001061 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM	UND	100
61 - 0001062 - TESOURA DO TIPO ESCOLAR COM LAMINA EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM	UND	100
62 - 0001063 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM	UND	190
63 - 0001064 - TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM	UND	50
64 - 0001065 - BLOCO TILEMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95X81,5MM	UND	50
65 - 0001066 - TINTA PERMANENTE PARA CARIMBO COM 40ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	200
66 - 0001067 - TINTA GUACHE ACONDIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250ML CORES VARIADAS	PTE	200
67 - 0001068 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML CORES VARIADAS	CX	500
68 - 0001069 - TINTA PERMANENTE PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 20ML	UND	120
69 - 0001070 - AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM CAPA COURVIN, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PÁGINAS	UND	30
70 - 0001071 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100
71 - 0001072 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 TAMANHO 11X6,9CM AUTO ENTINTADA	UND	110
72 - 0001073 - APAGADOR COM PORTA GIZ INDIVIDUAL EM MADEIRA	UND	100
73 - 0001074 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	200
74 - 0001075 - APONTADOR COM DEPOSITO COM NO MINIMO 2,5X2X1,5CM	UND	50
75 - 0001076 - APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MINIMO 2,5X1,5X1,5CM	UND	3.000
76 - 0001077 - ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAMANHO 344X124X237MM, COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES	UND	200
77 - 0001078 - ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES	UND	500
78 - 0001079 - BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	300

79 - 0001080 - BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	300
80 - 0001081 - BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL, MEDINDO 192 X 135 CM, DUPLA FACE	UND	10
81 - 0001082 - BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL, MEDINDO 192 X 135 CM, DUPLA FACE	UND	10
82 - 0001083 - BANDEIRA DE JANDAIRA TAMANHO OFICIAL, MEDINDO 192 X 135 CM, DUPLA FACE	UND	10
83 - 0001084 - BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MINIMO 100 METROS	UND	30
84 - 0003059 - BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76x102mm COM 100 FOLHAS	UND	200
85 - 0001086 - BLOCO AUTO ADESIVO COM 4X38X51MM COM 100 FOLHAS	BI	400
86 - 0001087 - BLOCO AUTO ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS	BI	200
87 - 0001088 - BOBINA PARA FAX TAMANHO 216X25MM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	RL	60
88 - 0001089 - BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM	UND	2.000
89 - 0001090 - BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM	UND	3.000
90 - 0001091 - BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	70
91 - 0001092 - CADERNO 10 MATERIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MINIMO 120 FOLHAS	UND	1.000
92 - 0001093 - CADERNO 6 MATERIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS	UND	1.000
93 - 0001094 - CADERNO 8 MATERIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS	UND	1.500
94 - 0001095 - CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 96 FOLHAS	UND	1.500
95 - 0001096 - CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS	UND	1.500
96 - 0001097 - CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS COM NO MÍNIMO 240 FOLHAS	UND	200
97 - 0001098 - CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS	UND	2.000
98 - 0001099 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA CRISTAL	UND	60
99 - 0001100 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES	UND	60
100 - 0001101 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA CRISTAL	UND	40
101 - 0001102 - CAIXA ORGANIZADOR TAMANHO 437X310X240 PLÁSTICA	UND	50
102 - 0001103 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DIGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS	UND	150
103 - 0001104 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DIGITOS	UND	150
104 - 0001105 - CANETA CORRETIVA PONTA METÁLICA COM NO MÍNIMO 7ML	UND	150
105 - 0001106 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL	UND	2.000
106 - 0001107 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA	UND	1.200
107 - 0001108 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA 07 CORES VARIADAS	UND	2.000
108 - 0001109 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA	UND	2.000
LOTE 03		
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
109 - 0001110 - CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO (BPS)	UND	400
110 - 0001111 - CANETA ROLE BALL PEN PONTA 0.7 (VLRT_VB7)	UND	100
111 - 0001112 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE COM 100 FOLHAS TAMANHO 44	PCT	10
112 - 0001113 - CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS	FL	1.000
113 - 0003068 - CARTOLINA COMUM, TAMANHO 500x660, CORES VARIADAS	FL	2.000
114 - 0003069 - CARTOLINA GUACHE, TAMANHO 48x66, CORES VARIADAS	FL	1.000
115 - 0003070 - CARTOLINA LAMINADA, TAMANHO 48x60, CORES VARIADAS	FL	1.000
116 - 0001117 - CD R GRAVAVEL 80MIN 700MB	UND	1.000
117 - 0003072 - CD RW, REGRAVÁVEL, 700MB, 80min	UND	100

118 - 0003073 - CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 2/0 COM 100 UND	CX	1.200
119 - 0001120 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES	CX	800
120 - 0001121 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES	CX	800
121 - 0001122 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES	CX	800
122 - 0001123 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES	CX	300
123 - 0001124 - COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	TB	100
124 - 0003078 - COLA LÍQUIDA, BRANCA, 1.000ml ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	TB	100
125 - 0001126 - COLA LÍQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	TB	100
126 - 0001127 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	TB	1.000
127 - 0001128 - COLA COLORIDA 6X23G, CORES, SECAGEM RÁPIDA	CX	200
128 - 0001129 - COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA	CX	200
129 - 0001130 - COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	TB	300
130 - 0001131 - COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	TB	300
131 - 0001132 - COLA GLITER CAIXA COM 4X25G CORES	CX	500
132 - 0001133 - COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES	CX	150
133 - 0001134 - COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G	TB	60
134 - 0001135 - COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G	TB	500
135 - 0001136 - COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G	TB	300
136 - 0001137 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA (QUENTE)	UND	2.000
137 - 0001138 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE)	UND	2.000
138 - 0001139 - COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA SUPER BOD 3G	UND	200
139 - 0001140 - COLCHETE LATONADO Nº 09, 72 UNIDADES	CX	200
140 - 0001141 - COLCHETE LATONADO Nº 10, 72 UNIDADES	CX	200
141 - 0001142 - COLCHETE LATONADO Nº 12, 72 UNIDADES	CX	200
142 - 0001143 - COLCHETE LATONADO Nº 06, 72 UNIDADES	CX	300
143 - 0001144 - COLCHETE LATONADO Nº 07, 72 UNIDADES	CX	300
144 - 0003090 - COLCHETE LATONADO Nº 08, 72 UND	CX	200
145 - 0001146 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA	TB	800
146 - 0001147 - DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M	RL	1.000
147 - 0001148 - DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30	RL	1.000
148 - 0003094 - DVD R 4.7 GB, 120min	UND	300
149 - 0001150 - DVD RW 700MB 80MIN	UND	300
150 - 0001151 - ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100G, COM 200 LIGAS	PCT	400
151 - 0003096 - ELÁSTICO SUPER AMARELO, PACOTE COM 1000g, COM 2000 LIGAS	PCT	20
152 - 0003097 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90 x 180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	RL	150
153 - 0001154 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	RL	600
154 - 0001155 - ENVELOPE BRANCO OFICIO Nº 28 TAMANHO 200X280	UND	400
155 - 0001156 - ENVELOPE PARA CONVITE TAMANHO 160 X 235, CORES VARIADAS	UND	3.000
156 - 0001157 - ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 114X229	UND	6.000

157 - 0001158 - ENVELOPE PARDO Nº 25 TAMANHO 176X250	UND	6.000
158 - 0001159 - ENVELOPE PARDO Nº 28 TAMANHO 200X280	UND	12.000
159 - 0001160 - ENVELOPE PARDO Nº 32 TAMANHO 324X229	UND	6.000
160 - 0001162 - ENVELOPE PARDO Nº 36 TAMANHO 265X360	UND	6.000
161 - 0001163 - ENVELOPE PARDO Nº 41 TAMANHO 310X410	UND	3.000
162 - 0001164 - ENVELOPE PARDO Nº 47 TAMANHO 370X470	UND	1.000
LOTE 4		
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
163 - 0003109 - ESPETO CROMADO PARA PÁPEIS, COM BASE ARREDONDADA	UND	50
164 - 0001166 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 07 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10
165 - 0001167 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 09 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10
166 - 0001168 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 12 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10
167 - 0001169 - ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	60
168 - 0001170 - ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	100
169 - 0001171 - ETIQUETA 2 CARREIRAS FORMULÁRIO CONTINUO 106,68X23,8	CX	5
170 - 0001172 - ETIQUETA 6081 TAMANHO 25,4X101,6 COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA E 200 ETIQUETAS POR CAIXA	CX	20
171 - 0003117 - ETIQUETA 6080 TAMANHO 25,4 x 66,7 COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA E 3000 ETIQUETAS POR CAIXA	CX	20
172 - 0003118 - ETIQUETA 6082 TAMANHO 33,9 x 101,6 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA	CX	50
173 - 0001175 - ETIQUETAS 6083 TAMANHO 50,8X101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA	CX	50
174 - 0001176 - ETIQUETA 6282 TAMANHO 50,8X101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 250 ETIQUETAS POR CAIXA	CX	100
175 - 0001177 - ETIQUETA G2	RL	300
176 - 0001178 - ETIQUETA TP 16	RL	300
177 - 0001179 - LAPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 48 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO	CX	60
178 - 0001180 - LAPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO	CX	2.000
179 - 0001181 - LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETOS EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO	UND	4.000
180 - 0001182 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5MM COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA	UND	24
181 - 0001183 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7MM COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA	UND	24
182 - 0001184 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9MM COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA	UND	24
183 - 0001185 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M1 NUMERADAS E PAUTADAS	UND	300
184 - 0001186 - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M1 NUMERADAS E PAUTADAS	UND	600
185 - 0001187 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M1 NUMERADAS E PAUTADAS	UND	300

186 - 0001188 - LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS	UND	200
187 - 0001189 - LIVRO PROTOCOLA PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	UND	500
188 - 0001190 - MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	UND	1.000
189 - 0001191 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM	UND	200
190 - 0001192 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA	UND	1.000
191 - 0001193 - MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES	CX	1.500
192 - 0001194 - MASTRO PARA BANDEIRA EM ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2 METROS	UND	10
193 - 0001195 - MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO	UND	50
194 - 0003126 - ORGANIZADOR MESA/GAVETAS EM ACRÍLICO P/ ESCRITÓRIO	UND	50
195 - 0001197 - PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO	PCT	300
196 - 0001198 - PAPEL TAMANHO A4 COM 180GM PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	20
197 - 0001199 - PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	FL	1.000
198 - 0003128 - PAPEL CELOFONE TAMANHO 80X80	FL	1.000
199 - 0001201 - PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 50 MICRAS	Metro	400
200 - 0001202 - PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS	FL	1.000
201 - 0001203 - PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	FL	1.000
202 - 0001204 - PAPEL MADEIRA 66X96 REF. 45825 80G	FL	3.000
203 - 0001205 - PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS	RM	4.000
204 - 0001206 - PAPEL TAMANHO OFICIO JORNAL RESMA COM 500 FOLHAS	RM	30
205 - 0001207 - PAPEL HECTÓGRAFO ESTÊNIO 220X330 A4	CX	10
206 - 0001208 - PAPEL TAMANHO OFICIO 75G/M2 RECICLADO RESMA COM 500 FOLHAS	RM	200
207 - 0001209 - PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS	FL	400
208 - 0003138 - PAPEL PAUTADO COM MARGEM PACOTE C/ 400 FOLHAS	PCT	30
209 - 0001211 - PAPEL BRANCO PESO 40 PACOTE COM 75 FOLHAS	PCT	80
210 - 0001212 - PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215X315 PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	80
211 - 0001213 - PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE 250 FOLHAS	PCT	80
212 - 0003140 - PAPEL BRANCO PLANO TAMANHO 66 X 96 PARA OFFSET	PCT	10
213 - 0001215 - PAPEL PLANO COUCHÊ 66X96 PACOTE	PCT	10
214 - 0001216 - PAPEL PARA PRESENTE EM BOBINA 60X100 VARIADOS	RL	10
215 - 0001217 - PAPEL PRESENTE FOLHA CORES VARIADAS	FL	400
216 - 0001218 - PAPEL SEDA CORES VARIADAS	FL	500
LOTE 05		
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
217 - 0001219 - EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA	UND	400
218 - 0001220 - FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50M	RL	400
219 - 0001221 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M	RL	400
220 - 0001222 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M	RL	400
221 - 0001223 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M	RL	400
222 - 0001224 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M	RL	400
223 - 0001225 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M	RL	250

224 - 0001226 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M	RL	250
225 - 0001227 - FITA CREPADA TAMANHO 50X50M	RL	100
226 - 0001228 - FITA CREPADA TAMANHO 24X50M	RL	200
227 - 0001229 - FITA CREPADA TAMANHO 38X50M	RL	100
228 - 0003154 - FITA DECORATIVA TAMANHO 16 X 50M, CORES VARIADAS	RL	100
229 - 0001231 - FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO TAMANHO 50X30M	RL	50
230 - 0001232 - FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M	RL	100
231 - 0001233 - FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	RL	100
232 - 0003158 - FITILHO DE NYLON EMBALAGEM COM 1KG	RL	20
233 - 0001235 - FORMULÁRIO CONTINUO 80 COLUNAS 2 VIAS BRANCO COM 1500 JOGOS	CX	10
234 - 0001236 - FORMULÁRIO CONTINUO 80 COLUNAS 3 VIAS BRANCO COM 1000 FOLHAS	CX	10
235 - 0001237 - FORMULÁRIO CONTINUO 80 COLUNAS 1 VIA BRANCO COM 3000 FOLHAS	CX	20
236 - 0001238 - GIZ BRANCO CAIXA COM 64 BASTÕES	CX	500
237 - 0001239 - GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 BASTÕES	CX	500
238 - 0001240 - GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	CX	1.500
239 - 0001241 - GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	CX	2.000
240 - 0001242 - GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	PT	40
241 - 0001243 - MINA DE GRAFITE 0,5MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	TB	30
242 - 0001244 - MINA DE GRAFITE 0,7MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	TB	30
243 - 0001245 - MINA DE GRAFITE 0,9MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	TB	50
244 - 0001246 - GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METALICA PARA GRAMPO 26/6	UND	50
245 - 0001247 - GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MINIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS	UND	200
246 - 0001248 - GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ	UND	30
247 - 0001249 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 1000 UNIDADES COBREADO	CX	1.000
248 - 0001250 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES COBREADO	CX	1.000
249 - 0001251 - GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXA COM 5000 UNIDADE COBREADO	CX	20
250 - 0001252 - GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100
251 - 0001253 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100
252 - 0001254 - HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	CX	2.000
253 - 0001255 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 05MM	FL	150
254 - 0001256 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10MM	FL	100
255 - 0001257 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15MM	FL	80
256 - 0001258 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 20MM	FL	80
257 - 0001259 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 25MM	FL	60
258 - 0001260 - LAMINA PARA ESTILETE LARGO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS	TB	10
259 - 0001261 - LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS	TB	30

260 - 0001262 - LANTEJOLA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 UNIDADES	PCT	300
261 - 0005914 - BATERIA LITIO CR2032	Und.	100
262 - 0000520 - ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	50
263 - 0005915 - BATERIA 9V ALCALINA	Und.	100
264 - 0005916 - PRANCHETA EUCATEX OFICIO 24X34	Und.	100
265 - 0005917 - FITA METRICA CORPORAL	Und.	100
266 - 0005918 - CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 50L	Und.	60
267 - 0005919 - APONTADOR CX C/ 24UNID	Und.	20
268 - 0005920 - PAPEL CARBONO AZUL C/ 100FS	Und.	200
269 - 0005921 - BALÕES COLORIDOS Nº 07	Und.	1.000
270 - 0001161 - ENVELOPE PARDO Nº 34 TAMANHO 240X340	UND	6.000

4 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

4.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

4.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

4.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

4.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

4.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

4.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

Jandaíra/RN, 16 de março de 2021.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000001/2021 - PMJ/RN
ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe ao Município de Jandaíra/RN, o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE 01

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

LOTE 02

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

LOTE 03

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

LOTE 04

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

LOTE 05

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

Valor Total do Lote 01: R\$ _____

Valor Total do Lote 02: R\$ _____

Valor Total do Lote 03: R\$ _____

Valor Total do Lote 04: R\$ _____

Valor Total do Lote 05: R\$ _____

Valor Global da Proposta: R\$ _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000001/2021 - PMJ/RN
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. e do CPF/MF n°., **DECLARA**, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições deste Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000001/2021 - PMJ/RN**.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000001/2021 - PMJ/RN
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei
n°. 9.854/99)

(empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. e do CPF/MF n°., **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei n° 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000001/2021 - PMJ/RN
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE.

(empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF/MF n°. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000001/2021 - PMJ/RN
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos [REDACTED] dias do mês de [REDACTED] do ano de [REDACTED], o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanés Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF n°. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob n°. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei n°. 8.666/93; Lei Municipal n°. 238/2006 e Decreto Municipal n°. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000001/2021 - PMJ/RN**, homologado em [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED], resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000001/2021 - PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Pessoa Registrada

TESTEMUNHAS :

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000001/2021 - PMJ/RN
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(nome ou nome da pessoa jurídica) _____,
inscrito(a) no CNPJ/CPF n° _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n°.
e do CPF/MF n°., **DECLARA**, sob as penas da
lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo
Município de Jandaíra/RN e nem foi declarada inidônea para licitar,
inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação
no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000001/2021 - PMJ/RN
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome ou nome da pessoa jurídica) _____,
inscrito(a) no CNPJ/CPF n° _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n°.
e do CPF/MF n°., DECLARA, sob as penas da
lei, que caso seja vencedora da presente licitação, se compromete, sob
pena de rescisão contratual, indicar um interlocutor para solucionar,
pessoalmente e de imediato, eventuais pendências que possam ocorrer
na execução contratual.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura